



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 21/08/2018

ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-012729/989/18

Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Contratada: Imperatriz Tele Serviços Ltda. EPP.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 05-12-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Leal Teixeira (Secretário Executivo respondendo pela Presidência).

Objeto: Prestação de serviços técnicos necessários à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de teleatendimento da central de atendimento ativo e receptivo, telefônico e virtual (web), para a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-12-17. Valor – R\$1.925.000,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

02 TC-013302/989/18

Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Contratada: Imperatriz Tele Serviços Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Leal Teixeira (Secretário Executivo de Administração) e Rosana Marques Fernandes (Diretora de Patrimônio e Contratos Substituta).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviços técnicos necessários à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de teleatendimento da central de atendimento ativo e receptivo, telefônico e virtual (web), para a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Em Julgamento: Termo de Rerratificação celebrado em 06-04-18.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

03 TC-019689/989/17

Representante(s): Intellecto Contact Center Ltda. – Ismael Pereira dos Santos – Representante Legal.

Representado(s): Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Responsável(is): Jânio Francisco Benith (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Eletrônico nº 26/17, promovido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de documentos, compreendendo os serviços de recepção, manipulação, preparo, digitação de dados e entrega de processos.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-017643/026/15

Contratante: Fundação para o Remédio Popular - FURP.

Contratada: Novartis Pharma Services AG.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Francisco Vormittag (Superintendente), Viviana Aparecida Nannini (Gerente Geral) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral de Divisão Industrial).

Objeto: Fornecimento de 52.758 blister de Everolimo 1 mg e 10.182 blister de Everolimo 0,75 mg (com 10 unidades cada blister), conforme fases do projeto de transferência de tecnologia.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 04-05-15. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



R\$7.613.630,59. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-011984/989/17

Contratante: Diretoria Regional de Ensino – Região Sul 3. Contratada: Expresso Via Brasil Locadora de Veículos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Marília Marton (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eonice Domingos da Silva (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos com necessidades especiais do Ensino Fundamental e Ensino Médio na Rede Pública Estadual, do Município de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-03-17. Valor – R\$924.022,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-17.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

06 TC-012105/989/17

Contratante: Diretoria Regional de Ensino – Região Sul 3. Contratada: Expresso Via Brasil Locadora de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eonice Domingos da Silva (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos com necessidades especiais do Ensino Fundamental e Ensino Médio na Rede Pública Estadual, do Município de São Paulo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento Contratual celebrado em 01-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-17.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-018101/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento – atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Capivari.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento) e Luis Donisete Campaci (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-09-16.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.026.069,42.

Advogado(s): Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-028409/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Parapuã.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Presidentes) e Samir Alberto Pernomian (Prefeito)

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-16.

Exercício: 2015.

Valor: R\$3.042.797,99.

Advogado(s): Flavio Aparecido Soato (OAB/SP nº 145.286), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

09 TC-003547/026/12

Interessado(s): Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Dimas Tadeu Covas (Diretor Presidente) e Eduardo Magalhães Rego (Diretor Técnico).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-15.

Advogado(s): Maria Cleusa Guedes (OAB/SP nº 95.680) e Antônio Franzé Junior (OAB/SP nº 104.127).

Acompanha(m): TC-003547/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-004247/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: DT Engenharia de Empreendimento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Joaquim Hornink Filho (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista) e Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Execução de obras para implantação da Estação de Tratamento de Água Antas (Poço das Antas - Mongaguá).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-12-10. Valor – R\$5.952.950,65. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

11 TC-041361/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Geris–Maubertec (composto pelas empresas: Geris Engenharia e Serviços Ltda. e Maubertec Engenharia e Projetos Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Dirceu Pinheiro (Gerente de Obras do Interior), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços) e Luiz Haroldo da Silva Freire (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras do Interior).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional – Regiões X e XI.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$7.950.149,75. Termos de Aditamento celebrados em 30-05-14 e 17-12-15. Termo de Retirratificação celebrado em 25-04-16. Apólices de Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

12 TC-041362/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Geribello-Falcão Bauer-Herjacktech (composto pelas empresas: Geribello Engenharia Ltda., L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda. e Herjacktech – Tecnologia e Engenharia Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras Oeste), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços), Affonso Coan Filho (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras Oeste) e Walter Haidar (Gerente de Obras Metropolitanas).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional – Regiões XVI, XVII e XVIII.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$9.832.507,79. Termos de Aditamento celebrados em 22-04-14, 29-05-14 e 21-12-15.

Apólices de Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-13, 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

13 TC-041363/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Enger-Engerbanc-Arcadis Logos (composto pelas empresas: Enger Engenharia S/A, Engebanc Engenharia e Serviços Ltda. e Arcadis Logos S/A).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Dirceu Pinheiro (Gerente de Obras do Interior), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços) e Luiz Haroldo da Silva Freire (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras do Interior).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional – Regiões XIV e XV.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$8.332.669,70. Termo de Retirratificação celebrado em 02-12-13. Termos de Aditamento celebrados em 03-06-14 e 17-12-15. Apólices de Seguro Garantia.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

14 TC-041366/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Caa-Lenc-Astec (composto pelas empresas: Caa Engenharia S/S Ltda., Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda. e Astec Engenharia Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Dirceu Pinheiro (Gerente de Obras do Interior), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços) e Luiz Haroldo da Silva Freira (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras do Interior).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, segurança e saúde ocupacional – Regiões IV e V.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-10-12. Valor – R\$8.004.335,44. Termos de Aditamento celebrados em 30-05-14 e 27-01-16. Termos de Retirratificação celebrados em 20-10-15 e 07-06-16. Apólices de Seguro-Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



AUTOS AO MPE E AO CADE.

15 TC-041368/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Planservi-Ambiente Brasil (composto pelas empresas: Planservi Engenharia Ltda. e Ambiente Brasil Engenharia Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Dirceu Pinheiro (Gerente de Obras do Interior), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços) e Luiz Haroldo da Silva Freira (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras do Interior).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, segurança e saúde ocupacional – Regiões XII e XIII.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$6.937.573,02. Termos de Aditamento celebrados em 30-06-14 e 27-01-16. Apólices de Seguro-Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

16 TC-041594/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Sistema Pri-Hagaplan (composto pelas empresas: Sistema Pri Engenharia Ltda. e Hagaplan Engenharia e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras Oeste), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços), Affonso Coan Filho (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras Oeste) e Walter Haidar (Gerente de Obras Metropolitanas).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, segurança e saúde ocupacional – Regiões XXII e XXIII.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-10-12. Valor – R\$8.024.928,00. Termos de Aditamento celebrados em 22-04-14, 13-06-14 e 28-12-15. Apólices de Seguro-Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

17 TC-041595/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio DN (composto pelas empresas: Ductor Implantação de Projetos Ltda. e Núcleo Engenharia Consultiva S/A).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Dirceu Pinheiro (Gerente de Obras do Interior), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços) e Luiz Haroldo da Silva Freira (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras do Interior).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional – Regiões I, II e III.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-10-12. Valor – R\$7.230.733,38. Termos de Aditamento celebrados em 24-04-14, 09-06-14 e 29-01-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Apólices de Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

18 TC-041596/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio LBR-Planorp-TCRE (composto pelas empresas: LBR Engenharia e Consultoria Ltda., Planorp Projetos e Consultoria Ltda. e TCRE Engenharia Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras Oeste), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços), Affonso Coan Filho (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras Oeste) e Walter Haidar (Gerente de Obras Metropolitanas).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional – Regiões XXIV e XXV.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-10-12. Valor – R\$7.937.599,24. Termos de Aditamento celebrados em 22-04-14, 30-05-14 e 15-12-15.

Apólices de Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

19 TC-041597/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio JGE – XIX (composto pelas empresas: JHE Consultores Associados Ltda., Gerentec Engenharia Ltda. e Estática Engenharia de Projetos Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras Oeste), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços), Affonso Coan Filho (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras Oeste) e Walter Haidar (Gerente de Obras Metropolitanas).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, segurança e saúde ocupacional – Regiões XIX, XX e XXI.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$11.487.887,62. Termos de Aditamento celebrados em 22-04-14, 29-05-14 e 15-12-15. Apólices de Seguro-Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

20 TC-043241/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Gerenciador EC (composto pelas empresas: Engevix Engenharia S/A. e Cobrape Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo César Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Diretor de Obras e Serviços), Dirceu Pinheiro (Gerente de Obras do Interior), Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços) e Luiz Haroldo da Silva Freira (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras do Interior).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, segurança e saúde ocupacional – Regiões VI e VII.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-10-12. Valor – R\$9.354.044,33. Termos de Aditamento celebrados em 29-04-14, 20-06-14 e 28-12-15. Apólices de Seguro-Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14, 11-02-16 e 17-01-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE E AO CADE.

21 TC-024002/026/13

Contratante: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT.

Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tadeu Moraes de Souza (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços pela contratada para promover a execução de consultoria, cooperação técnica e assessoria aos Programas: Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD, de Apoio à Pessoa com Deficiência – PADEF, de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário – Pró-Egresso e Aprendiz Paulista, tendo por foco a atenção conferida aos beneficiários destes programas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-07-13. Valor – R\$9.000.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-14 e 09-06-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

22 TC-033387/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Contratada: Laticínios Matinal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluído pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), vitamina A e vitamina D de 3.136.140 litros de leite fluído pasteurizado, para atender o interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-17.

Acompanha: TC-033390/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-033388/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Contratada: Laticínios Schneider Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN).

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluído pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), vitamina A e vitamina D de 2.420.280 litros de leite fluído pasteurizado, para atender o interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-17.

Acompanha: TC-033390/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

24 TC-033389/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Contratada: Attílio Rensi Júnior Laticínios.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluído pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), vitamina A e vitamina D de 2.066.760 litros de leite fluído pasteurizado, para atender o interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-17.

Acompanha: TC-033390/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-033391/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Contratada: Laticínios Zacarias Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN).

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluído pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), vitamina A e vitamina D de 2.295.000 litros de leite fluído pasteurizado, para atender o interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-17.

Acompanha: TC-033390/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–I.

Resultado: REGULAR.

26 TC-033856/026/14

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Deconstri Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcus Vinicius T. da Silva (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Tereza Sampaio, Selena Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pela Diretoria de Obras e Serviços), Luiz Haroldo da Silva Freire (Respondendo pela Gerência de Obras do Interior).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-09-14. Valor – R\$10.163.936,40. Termo de Aditamento celebrado em 10-06-15. Termos de Recebimento Provisório celebrados em 17-08-16 e 11-01-17. Termos de Recebimento Definitivo celebrados em 04-10-16 e 27-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.
Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

27 TC-034282/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado de Educação.

Conveniada: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU-SP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente) e Fábio Bernacchi Maia (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Conjugação de esforços com a finalidade de assegurar a acessibilidade dos alunos com deficiência das escolas da rede pública estadual bem como daqueles atendidos por entidades assistenciais conveniadas ou contratadas pela Secretaria de Educação.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 05-09-14. Valor – R\$136.431.463,50.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-006572/026/18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

28 TC-015478/026/15

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Construtora Cronacon Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Reforma dos blocos 1,2,3,4,5,6,7 e 8 e áreas externas compreendendo os seguintes serviços: cobertura, esquadrias, revestimento de paredes, tetos e pisos, instalações elétricas, instalações hidráulicas, rede de incêndio e adequações para pessoas com mobilidade reduzida na Escola Técnica Estadual Lauro Gomes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-04-15. Valor –

R\$16.301.581,20. Termo de Aditamento celebrado em 01-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-16.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013).

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

29 TC-012292/989/16

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Trail Infraestrutura Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 24-02-16.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 27-04-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Cappelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia S. Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de operação, de manutenção e de adequação evolutiva do Posto Poupatempo Mogi das Cruzes, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1000 – Centro.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-06-16. Valor – R\$331.495,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-17.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

30 TC-045091/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo – ASSAOC.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura) e Ronaldo Bianchi (Substituto do Secretário).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-13 e 17-03-15.

Exercício: 2007.

Valor: R\$16.667.403,63.

Advogado(s): Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

31 TC-014006/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação Amigos do Projeto Guri.

Responsável(is): Ângelo Andrea Matarazzo, Luís Celso Vieira Sobral, Marcelo Mattos Araújo e Sérgio Tiezzi Júnior (Secretários de Estado da Cultura) e Alessandra Fernandez Alves da Costa (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$64.590.525,51.

Advogado(s): Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), Alexandre Fontenelle Weber (OAB/SP nº 391.220), Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508), Roberta Bagatim Scherrer de Oliveira (OAB/SP nº 271.308) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

32 TC-021072/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Presidente) e Walter Martins Muller (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-13, 19-10-13 e 20-12-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$739.781,05.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques (OAB/SP nº 125.017), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

33 TC-025985/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Rubens Belfort Martins (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$16.508.836,90.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

34 TC-005073/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Claudio Valverde (Secretário Adjunto) e Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.357.260,00.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa (OAB/SP nº 140.338) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



35 TC-017501/026/15

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho, José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes) e Eugenio José Zuliani (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$112.078,00.

Advogado(s): Priscila Camisa Nova (OAB/SP nº 350.534), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

36 TC-027874/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria do Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Instituição Beneficente Israelita “Ten Yad”.

Responsável(is): Sérgio Hamam (Secretário de Estado) e Albert Raffoul Kechk Kohine (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-16 e 18-05-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.464.803,20.

Advogado(s): Cliseida Marília Marinho (OAB/SP nº 75.862).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

37 TC-011447/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual da Habitação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsável(is): Ulrich Hoffman (Secretário de Estado da Habitação Adjunto), Lair Alberto Soares Krahenbuhl (Diretor Presidente), Mário Amaral Sampaio Coelho Júnior)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e Manoel de Jesus Gonçalves (Diretor Administrador Financeiro).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-17. Exercício: 2010.

Valor: R\$2.391.408,30.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Marluce Maria de Paula (OAB/SP nº 187.877), Francisvaldo Mendes de Souza (OAB/SP nº 200.821) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

38 TC-020143/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itu.

Responsável(is): Claudio Valverde (Secretário Adjunto) e Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$4.015.209,07.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

39 TC-026087/026/13

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU.

Contratada: Consórcio Encibra-Sistran (constituído pelas empresas Encibra S/A Estudos e Projetos de Engenharia e Sistran Engenharia Ltda).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente), Fábio Bernacchi Maia, Fernando Luiz Bento Pirró (Diretores Administrativos e Financeiros), Pedro Luiz de Brito Machado (Superintendente de Engenharia e Planejamento) e Wilson Sérgio Pedroso Júnior (Chefe de Gabinete).

Objeto: Elaboração dos projetos funcional, básico, executivo e de desapropriação de obras complementares ao trecho Campinas – Sumaré do Corredor Metropolitano



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Noroeste, na Região Metropolitana de Campinas – RMC.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-03-14, 25-07-14, 23-01-15, 13-04-15, 14-08-15 e 08-04-16. Demonstrativos de Cálculos de Reajuste. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-16 e 16-09-17.

Advogado(s): Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

40 TC-015190/989/16

Conveniente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE - Secretaria da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Secretário de Estado da Educação) e Antonio Henrique Filho (Respondendo pelo Expediente da FDE).

Objeto: Renovação de AVCB de 75 unidades escolares.

Em Julgamento: Convênio firmado em 13-09-16. Valor - R\$8.068.559,62.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

41 TC-015058/989/17

Conveniente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE - Secretaria da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Secretário de Estado da Educação) e João Cury Neto (Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE).

Objeto: Renovação de AVCB de 75 unidades escolares.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-09-17.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: REGULAR.

42 TC-010722/989/17

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

Conveniada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidente).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, execução de serviços nas áreas de obstetrícia e de neonatologia no Hospital Maternidade de Interlagos "Waldemar Seyssel Arrelia".

Em Julgamento: Convênio celebrado em 26-12-16. Valor – R\$9.532.099,06.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

43 TC-005572/989/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - Departamento de Apoio as Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Amparo. Prefeitura Municipal de Aparecida. Prefeitura Municipal de Bertioga. Prefeitura Municipal de Campos do Jordão. Prefeitura Municipal de Campos do Jordão. Prefeitura Municipal de Guarujá. Prefeitura Municipal de Ibitinga. Prefeitura Municipal de São Pedro. Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Responsável(is): Cláudio Valverde (Secretário Adjunto), Luiz Oscar Vitale Jacob, Antonio Márcio de Siqueira, José Mauro Dedemo Orlandini, Frederico Guidoni Scaranello, Maria Antonieta de Brito, Florisvaldo Antonio Fiorentino, Hélio Donizete Zanatta, Maurício H. Fornari Moromizato (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos do terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$8.543.882,51.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

44 TC-036944/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria do Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Claudio Valverde e João Paulo Tavares Papa (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$973.110,28.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Agostinha Ambrósia Ferreira de Souza (OAB/SP nº 140.338).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

45 TC-026291/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Habitação - Gabinete do Secretário e Assessorias.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Secretário de Estado da Habitação) e Barjas Negri (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-08-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$804.814,96.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Milton Sérgio Bissoli (OAB/SP nº 91.244) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

46 TC-028224/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Pinacoteca Arte e Cultura – APAC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários Estaduais da Cultura) e Marcelo Mattos Araújo (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$19.238.009,64.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

47 TC-010413/989/15 (ref. TC-000575/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Campus UNESP de Guaratinguetá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Júlio Santana Antunes, Marcelo dos Santos Pereira (Diretores à época), Ângelo Caporalli Filho e Mauro Hugo Mathias (Vice-Diretores à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-11-15, que julgou irregular o ato de admissão de José Roberto Dale Luche, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Tavora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

48 TC-006149/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: F.M. Rodrigues & Cia. Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Piagentini (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Objeto: Construção de 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais multifamiliares (cinco edifícios com sete pavimentos cada um), em alvenaria armada, no conjunto habitacional Alzira Franco II – 2ª etapa.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-01-14 e 08-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-15.

Advogado(s): Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Dulce Bezerra Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

49 TC-000091/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabreúva.

Contratada: Primo Polo Auto Posto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudio Antonio Giannini (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel) destinados à frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-10-10. Valor – R\$1.710.700,00. Termo de Aditamento celebrado em 20-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO E IRREGULAR O TERMO ADITIVO.

50 TC-000471/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Gama Construções Civas, Engenharia, Incorporações e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Construção de Terminal Rodoviário de São Sebastião.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 22-10-12, 22-03-13, 22-07-13, 30-10-13 e 25-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-17.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Patricia Machado (OAB/SP nº 189.880), Danilo Correa Schultz (OAB/SP nº 394.460), Boris Vaz (OAB/SP nº 196.413) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021327/026/17, TC-006370/026/17 e TC-011978/026/17.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-011105/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Mauá.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito), Paulo Eugênio Pereira Junior (Secretário de Saúde) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).

Objeto: Programa de combate e controle de vetores no Município de Mauá definidos no plano de trabalho.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 01-02-10. Valor R\$2.845.859,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-10, 30-08-12 e 30-05-15.

Advogado(s): Lucy de Souza Lima (OAB/SP nº 126.127), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Antonio Celso Amaral Salles (OAB/SP nº 43.028), Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen (OAB/SP nº 162.287), Pedro Amaral Salles (OAB/SP nº 211.548), Matheus Martins Sant' Anna (OAB/SP nº 345.099), Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIAS AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

52 TC-044442/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Órgão Público Concessor: Prefeitura do Município de Mauá.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA (OSCIP).
Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-14.
Exercício: 2012.
Valor: R\$1.451.536,45.
Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Antonio Celso Amaral Salles (OAB/SP nº 43.028), Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIAS AO MPE.

53 TC-009325/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.
Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito), Paulo Eugênio Pereira Junior (Secretário de Saúde) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-14.
Exercício: 2011.
Valor: R\$1.711.254,79.
Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Antonio Celso Amaral Salles (OAB/SP nº 43.028), Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIAS AO MPE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-013209/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.
Contratada: Cirúrgica União Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Luis de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa do ramo farmacêutico, para compra parcelada de material laboratorial, odontológicos, controle de glicemias, para a manutenção dos serviços da saúde.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 05-04-17. Valor - R\$554.300,84. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-17, 04-10-17 e 08-06-18.

Advogado(s): Victor Roncato Piovezan (OAB/SP nº 242.595), Shirlei Vieira Lanconi (OAB/SP nº 313.146) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

55 TC-013321/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Cirúrgica União Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Luis de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa do ramo farmacêutico, para compra parcelada de material laboratorial, odontológicos, controle de glicemias, para a manutenção dos serviços da saúde.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-17, 04-10-17 e 08-06-18.

Advogado(s): Victor Roncato Piovezan (OAB/SP nº 242.595), Shirlei Vieira Lanconi (OAB/SP nº 313.146) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

56 TC-002126/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Inova Comercial Hospitalar Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Luis de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa do ramo farmacêutico, para compra parcelada de material laboratorial, odontológicos, controle de glicemias, para a manutenção dos serviços da saúde.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-013209/989/17). Ata de Registro de Preços celebrada em 05-04-17. Valor - R\$388.156,68. Assinatura(s) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-18.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

57 TC-005502/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Inova Comercial Hospitalar Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Luis de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa do ramo farmacêutico, para compra parcelada de material laboratorial, odontológicos, controle de glicemias, para a manutenção dos serviços da saúde.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-18.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

58 TC-000033/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cananéia.

Organização Social: Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo - CADESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriano Cesar Dias (Prefeito) e José Antonio de Santana (Presidente).

Objeto: Administrar e disponibilizar profissionais da saúde para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, nas dependências do Pronto Socorro e da Unidade Básica de Saúde, dentro de sua capacidade resolutiva e operacional.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 11-02-10. Valor – R\$3.360.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-11. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-14.

Advogado(s): Vitor Hugo de Lima (OAB/SP nº 266.189), Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156), Rosaly Medeiros Mortati (OAB/SP Nº 99.019) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



59 TC-000092/012/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cananéia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo - CADESP.

Responsável(is): Adriano Cesar Dias (Prefeito) e José Antonio de Santana (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-12. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.844.295,04.

Advogado(s): Vitor Hugo de Lima (OAB/SP nº 266.189), Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA AO MPE.

60 TC-000336/012/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cananéia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo - CADESP.

Responsável(is): Adriano Cesar Dias (Prefeito) e José Antonio de Santana (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-12 e 15-08-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.284.210,88.

Advogado(s): Vitor Hugo de Lima (OAB/SP nº 266.189), Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA AO MPE.

61 TC-000531/007/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Igaratá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Grupo de Assistência à Saúde e Educação – GASE.

Responsável(is): Elzo Elias de Oliveira Souza (Prefeito) e Marco Antonio Souza Santos (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-12 e 19-01-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.492.042,44.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Olavo Sachetim Barbosa (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243.774), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO.

62 TC-019146/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Guarú Educação Social e Desporto.

Responsável(is): Sebastião Almeida (Prefeito) e Ernesto Carlos Dias do Nascimento (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$775.655,98.

Advogado(s): Maristela Brandão Vilela (OAB/SP nº 249.304), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

63 TC-011029/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Pedro.

Entidade Beneficiária: Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro.

Responsável(is): Helio Donizete Zanatta (Prefeito) e Miriam de Souza Silva (Interventora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$4.000.000,00.

Advogado(s): Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ALERTAS E RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



64 TC-004656/989/16

Câmara Municipal: Pacaembu.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Nelson José dos Santos.

Advogado(s): Adalberto Martins Ferreira (OAB/SP nº 100.507).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

65 TC-004890/989/16

Câmara Municipal: Ribeirão do Sul.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Braz de Lima.

Advogado(s): Jose Eduardo Mirandola (OAB/SP nº 247.198).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

66 TC-003883/989/16

Prefeitura Municipal: Fartura.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Hamilton Cesar Bortotti.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignacio Junior (OAB/SP nº 119.663).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

67 TC-004259/989/16

Prefeitura Municipal: Tanabi.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Maria Isabel Lopes Repizo.

Período(s): (01-01-16 a 10-02-16) e (27-02-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Devair Zanetoni

Período(s): (11-02-16 a 26-02-16).

Advogado(s): José Eduardo Canhizares (OAB/SP nº 76.560).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-002352/026/09

Recorrente(s): FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília.

Assunto: Contas anuais da FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Ludvig Hafner e Paulo Roberto Teixeira Michelone (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-14, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, bem como aplicou multa individual aos responsáveis, Senhores Ludvig Hafner e Paulo Roberto Teixeira Michelone, no valor de 160 (cento e sessenta) e 200 (duzentas) UFESPs, respectivamente, de conformidade com o artigo 104, inciso I, c.c. o artigo 86, da referida lei.

Advogado(s): Antonio Carlos Roselli (OAB/SP nº 64.882).

Acompanha(m): TC-002352/126/09 e Expediente(s): TC-011671/026/10, TC-003933/026/12, TC-031751/026/12 e TC-018159/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 05-07-18.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

69 TC-001176/026/10

Recorrente(s): Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga - Jaime de Carvalho - Presidente.

Assunto: Contas anuais do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Jaime de Carvalho (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-05-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 400 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Amélia de Oliveira (OAB/SP nº 71.529).

Acompanha(m): TC-001176/126/10.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



70 TC-000813/018/12

Recorrente(s): Antonio Donizeti Cícero - Ex-Prefeito do Município de Irapuru.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Irapuru, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Donizeti Cícero (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-14, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), Angélica Rebequi da Mota Santos (OAB/SP nº 219.497) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

71 TC-003151/026/12

Recorrente(s): Pedro Camilo Rieli – Ex-Diretor Presidente da SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

Assunto: Contas anuais da SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Pedro Camilo Rieli e Regiane Zucato Rodrigues (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Andreza Lazara Cavalheiro Vasques (OAB/SP nº 355.477), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Nádia Aparecida Cardoso Pelá Glauzer (OAB/SP nº 322.002), Wilson Roberto da Silva (OAB/SP nº 325.667).

Acompanha(m): TC-003151/126/12 e Expediente(s): TC-029404/026/14, TC-000560/019/13, TC-000455/019/14 e TC-003604/003/12.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-004102/989/14 (ref. TC-001570/989/14)

Recorrente(s): Nelson Thomé Seraphim Junior – Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação Educacional de Votuporanga, no exercício de 2012.

Responsável(is): Nelson Thomé Seraphim Junior (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-08-14, que julgou ilegal a admissão de Luciano de Souza Ferreira no cargo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de Auxiliar Administrativo, negando-lhe registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriano José Carrijo (OAB/SP nº 136.725).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

73 TC-001593/003/08

Contratante: Fundação Municipal de Ação Social de Jundiaí – FUMAS.

Contratada: Ziguia Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Santos Palhares e Ademir Pedro Victor (Superintendentes).

Objeto: Gerenciamento na elaboração de projetos executivos, na execução de obras e reformas de canalização de rios e córregos e na execução de galerias de águas pluviais em diversos locais do município de Jundiaí.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 13-08-09 e 15-12-11. Termo de Prorrogação e Aditamento celebrado em 11-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-18.

Advogado(s): Simone Atique Branco (OAB/SP nº 193.300) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

74 TC-036240/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Roberto Bio, Marcelo de Souza Candido e Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de saneamento e infraestrutura urbana.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-09-12, 28-11-12, 28-05-15, 28-09-15, 28-12-15, 29-02-16 e 25-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-18.

Advogado(s): José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518) e Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210).

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: IRREGULAR.

75 TC-000352/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Consórcio Corpus & Estre (constituído pelas empresas: Corpus Saneamento e Obras Ltda. e Estre Ambiental S/A).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Municipal de Negócios Jurídicos) e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Coleta e transporte de resíduos domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, destinação final de resíduos, coleta especial, manutenção de áreas públicas e serviços gerais.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-01-11. Valor – R\$246.173.742,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-13,

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Júlio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Julianna de Freitas Silva (OAB/SP nº 276.390), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Leonardo Espártaco César Ballone (OAB/SP nº 232.241), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 19-05-15.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

76 TC-000040/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Descalvado.

Contratada: Marcos Rogério Mioto Promoções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Antônio Panone (Prefeito).

Objeto: Contratação da Banda “Titãs”, para apresentação durante a “FAIPET”, no dia 11 de setembro de 2010, no recinto localizado à Rua João Augusto Cirelli s/nº, em Descalvado.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-08-10. Valor – R\$80.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-17.

Advogado(s): Andreia Ferraz Marini (OAB/SP nº 258.640), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 05-12-17.

Resultado: REGULAR.

77 TC-001140/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Pavimentadora Santo Expedito Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renata Anchão Braga (Prefeita).

Objeto: Realização de obras de execução de guias e sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., no Jardim Centenário.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 07-11-14, 02-12-14 e 03-09-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-18.

Advogado(s): Lucas Peres de Lima (OAB/SP nº 403.087), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

78 TC-000307/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Marcelo Figueiredo Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Contratação de escritório de advocacia com especialização em Direito Constitucional e Administrativo, com atuação nas Instâncias Superiores e Tribunais superiores de Segunda Instância, para promoção do interesse público da Prefeitura Municipal de Matão, em especial na análise dos aspectos jurídicos da ação trabalhista já transitada em julgado no TRT da 15ª região, que repercutiu em aumento exponencial das referências salariais.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-05-15.

Valor – R\$800.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-04-18.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. VENCIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

79 TC-012342/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Marcelo Figueiredo Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Contratação de escritório de advocacia com especialização em Direito Constitucional e Administrativo, com atuação nas Instâncias Superiores e Tribunais superiores de Segunda Instância, para promoção do interesse público da Prefeitura Municipal de Matão, em especial na análise dos aspectos jurídicos da ação trabalhista já transitada em julgado no TRT da 15ª região, que repercutiu em aumento exponencial das referências salariais.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-18.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-04-18.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. VENCIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

80 TC-012826/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Comercial 3 Albe Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 29-12-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Paula Pena Dias (Secretária de Saúde).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais médico-hospitalares diversos (avental de procedimento, solução antisséptica, sabonete, espuma detergente, solução para limpeza e curativo em forma de óleo).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 16-01-17. Valor – R\$4.023.720,00. Autorização de Fornecimento nº 473/2017 celebrada em 19-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-17.

Advogado(s): Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Veronica Santos Bento (OAB/SP nº 258.408), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Flávio Roberto Balbino (OAB/SP nº 257.802), Gilvanderson de Jesus Nascimento (OAB/SP nº 374.685), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

81 TC-015433/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Comercial 3 Albe Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Paula Pena Dias (Secretária de Saúde).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais médico-hospitalares diversos (avental de procedimento, solução antisséptica, sabonete, espuma detergente, solução para limpeza e curativo em forma de óleo).

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Veronica Santos Bento (OAB/SP nº 258.408), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Flávio Roberto Balbino (OAB/SP nº 257.802), Gilvanderson de Jesus Nascimento (OAB/SP nº 374.685), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

82 TC-015427/989/18

Contratante: Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE – Mogi das Cruzes.

Contratada: Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Antonio Godoi Beono



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Junior (Diretor Geral).

Objeto: Aquisição de veículos novos em cinco lotes distintos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-01-18. Valor – R\$744.500,00.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

83 TC-016052/989/18

Contratante: Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE – Mogi das Cruzes.

Contratada: Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Antonio Godoi Beono Junior (Diretor Geral).

Objeto: Aquisição de diversos veículos leves, zero km.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

84 TC-015452/989/18

Contratante: Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE – Mogi das Cruzes.

Contratada: General Motors do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clóvis S. Hatiw Lú Jr (Diretor Geral Interino).

Objeto: Aquisição de diversos veículos leves, zero km.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-01-18. Valor – R\$864.200,00.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

85 TC-016053/989/18

Contratante: Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE – Mogi das Cruzes.

Contratada: General Motors do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clóvis S. Hatiw Lú Jr (Diretor Geral Interino).

Objeto: Aquisição de diversos veículos leves, zero km.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



86 TC-000911/026/15

Câmara Municipal: Rinópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Oscar Carlos Bonatti.

Acompanha(m): TC-000911/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

87 TC-004511/989/16

Câmara Municipal: Coronel Macedo.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Helinton Eduardo Ferruda Veiga.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e Gustavo Francisco Albanesi Bruno (OAB/SP nº 193.149).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

88 TC-003802/989/16

Prefeitura Municipal: Alto Alegre.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Helena Berto Tomazini Sorroche.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

89 TC-003941/989/16

Prefeitura Municipal: Joanópolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Adauto Batista de Oliveira.

Advogado(s): Rafaelli Romão Leite (OAB/SP nº 290.004).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



90 TC-004397/989/16

Prefeitura Municipal: Jahu.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Rafael Lunardelli Agostini.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-08-18.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

RECURSO ORDINÁRIO

91 TC-001179/026/13

Recorrente(s): Mario Lacerda Souza – Ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Lucas Eduarte Pereira e Mario Lacerda Souza (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-06-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e “c” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, bem como aplicou multas individuais aos Senhores Lucas Eduarte Pereira, no valor de 200 UFESPs e Mario Lacerda Souza, no valor de 800 UFESPs, decretando a indisponibilidade dos bens do Senhor Mario Lacerda Souza pelo prazo de um ano, tantos quantos bastem para garantir o ressarcimento dos danos.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gustavo George de Carvalho (OAB/SP nº 206.757), Monica Caroline Cardoso Souza (OAB/SP nº 362.350), Ademar Silveira Palma Júnior (OAB/SP nº 87.533), Reimy Helena Rosim Sundfeld Di Tella Ferreira (OAB/SP nº 100.867), Sandra Regina Soranzo (OAB/SP nº 113.909), Valéria Reis Silva Suniga (OAB/SP nº 116.421) e outros.

Acompanha(m): TC-001179/126/13 e Expediente(s): TC-031886/026/13 e TC-009797/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



REPRESENTAÇÃO

92 TC-010444/989/16

Representante(s): Dulce Rita Chaves de Andrade Dabkwicz, Dilermando Dié Antonio de Alvarenga, Juvenil de Almeida Silvério e Fernando Luiz Isoppo Petiti – Vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Miguel Sampaio Junior (Secretário Municipal de Obras) e Paulo Roberto Roitberg (Secretário Municipal de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, no tocante ao lançamento de concorrência pública destinada à contratação do tipo "built to suit" para locação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída pelo vencedor da licitação, em área localizada na zona leste do Município, de propriedade da contratante, abrangendo todas as etapas e desenvolvimento de projetos.

Advogado(s): André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo Jose de Andrade (OAB/SP nº 182.605) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

93 TC-013249/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Stemmi Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Miguel Sampaio Junior (Secretário Municipal de Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Roitberg (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Contratação do tipo built to suit para locação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída pelo vencedor da licitação, em área localizada na Zona Leste de São José dos Campos, de propriedade da contratante, abrangendo todas as etapas e desenvolvimento de projetos. Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-04-16. Valor – R\$21.060.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Samy Wurman e Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-16 e 25-10-17.

Advogado(s): André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Gabriela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo Jose de Andrade (OAB/SP nº 182.605) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO.

94 TC-009365/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Stemmi Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Kenzo Huruta (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Contratação do tipo built to suit para locação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída pelo vencedor da licitação, em área localizada na Zona Leste de São José dos Campos, de propriedade da contratante, abrangendo todas as etapas e desenvolvimento de projetos. Em Julgamento: Termo de Rescisão celebrado em 12-06-17.

Advogado(s): André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo Jose de Andrade (OAB/SP nº 182.605) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

95 TC-002570/003/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Humana Despertar.

Responsável(is): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita) e Terezinha Ongaro Monteiro de Barros (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.938.543,11.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.519) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



96 TC-017675/026/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Organização Social: Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$8.977.775,31.

Advogado(s): Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Daniella D'Antonio Saito (OAB/SP nº 266.588), Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397), Claudia Pereira de Moraes (OAB/SP nº 212.916), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

97 TC-004565/989/16

Câmara Municipal: Icém.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Ulisses Iochio Alves Kawaguchi.

Advogado(s): David Angelo Delfino (OAB/SP nº 71.370).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

98 TC-001092/026/15

Câmara Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Leopoldo José Rodrigues e José Francisco da Silva.

Período(s): (01-01-15 a 01-02-15) e (02-02-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-001092/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

99 TC-005010/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Câmara Municipal: Pereira Barreto.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Adenilson Rodrigues dos Santos.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

100 TC-004374/989/16
Prefeitura Municipal: Várzea Paulista.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Juvenal Rossi.
Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Eduardo Lima de Carvalho (OAB/SP nº 333.584), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

101 TC-004033/989/16
Prefeitura Municipal: Potirendaba.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Gislaine Montanari Franzotti.
Advogado(s): Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489), Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457) e Marcos César Minuci de Sousa (OAB/SP nº 129.397).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

102 TC-004075/989/16
Prefeitura Municipal: Santa Rita d'Oeste.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Walter Martins Muller.
Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

103 TC-004381/989/16

Prefeitura Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Fernando Galvão Moura.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

104 TC-003864/989/16

Prefeitura Municipal: Cristais Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Miguel Marques.

Advogado(s): Fernando Attié França (OAB/SP nº 187.959).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

105 TC-001477/006/14

Embargante(s): Petronílio José Vilela – Ex-Prefeito do Município de Taquaral.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taquaral e COPELMA Construção e Pavimentação Ltda., objetivando a contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico com regularização do pavimento existente das vilas e bairros.

Responsável(is): Petronílio José Vilela (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, para afastar a penalidade pecuniária aplicada, mantendo-se a irregularidade da matéria, nos termos da Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 13-12-17.

Advogado(s): Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Jean Cleberson Juliano (OAB/SP nº 253.546) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

106 TC-800140/192/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente: Cláudio Maffei – Ex-Prefeito do Município de Porto Feliz.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, para análise de irregularidades no tocante a despesa, sob regime de adiantamento para atender gastos de viagem, no exercício de 2010.

Responsável(is): Cláudio Maffei (Prefeito à época) e Urias de Oliveira (Chefe de Gabinete do Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada, com base no artigo 36, “caput” da mencionada Lei.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: NÃO PROVIDO.

107 TC-020374/989/17 (ref. TC-011010/989/15)

Recorrente(s): Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento institucional visando à defesa dos interesses e direitos relativos aos créditos em atraso do exercício corrente, bem como os créditos a receber de anos anteriores inscritos ou não em Dívida Ativa do Município de Jacareí, com ênfase na atualização cadastral visando à reestruturação e melhoria da gestão pública, objetivando o aumento da arrecadação, quer pelo sistema de arrecadador, quer pela utilização de todos os mecanismos que permitam incrementar a obtenção de recursos, inclusive efetuando a cobrança de multas de trânsito vencidas e não pagas.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-11-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos e o termo de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484) e Heloisa Domingues de Almeida (OAB/SP nº 74.322).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II

Sustentação Oral proferida em sessão de 17-07-18.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



108 TC-021294/989/17 (ref. TC-011010/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jacareí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento institucional visando à defesa dos interesses e direitos relativos aos créditos em atraso do exercício corrente, bem como os créditos a receber de anos anteriores inscritos ou não em Dívida Ativa do Município de Jacareí, com ênfase na atualização cadastral visando à reestruturação e melhoria da gestão pública, objetivando o aumento da arrecadação, quer pelo sistema de arrecadador, quer pela utilização de todos os mecanismos que permitam incrementar a obtenção de recursos, inclusive efetuando a cobrança de multas de trânsito vencidas e não pagas.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-11-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos e o termo de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484) e Heloisa Domingues de Almeida (OAB/SP nº 74.322).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação Oral proferida em sessão de 17-07-18.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

109 TC-000441/019/13

Recorrente(s): Rosemeire Maria Guidotti Scholl – Ex-Prefeita do Município de Engenheiro Coelho e Estre Ambiental S/A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho e a empresa Estre Ambiental S/A, objetivando a prestação de transporte de resíduos domiciliares e comerciais classe II, até sua destinação final, aproximadamente 130 toneladas/mês.

Responsável(is): Rosemeire Maria Guidotti Scholl (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-17, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Julianna de Freitas Silva (OAB/SP nº 276.390) e outros.

Acompanha(m): TC-021971/026/13 e TC-024607/026/15.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



110 TC-001648/011/13

Recorrente(s): José Roberto Martins – Prefeito do Município de Pedranópolis à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pedranópolis e a empresa Antulio Alves Engenharia - EPP, objetivando o fornecimento de material e mão de obra para construção de um palco na praça matriz na cidade de Pedranópolis.

Responsável(is): José Roberto Martins (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

111 TC-011973/989/18 (ref. TC-005421/989/16)

Recorrente(s): Sueli Navarro Jorge – Ex-Prefeita do Município de Avanhadava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avanhadava e a empresa Devanir Dias Pereira - ME, objetivando a prestação de serviços de segurança esporádicos.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-18, que julgou irregulares as despesas realizadas com serviços de segurança, bem como aplicou multa à responsável, no valor de 200 UFESPs, consoante o artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

112 TC-040261/026/08

Recorrente(s): Instituto de Previdência e Assistência Social – Pirapora do Bom Jesus e Paulo Brito Felipe – Ex-Diretor Presidente.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pelo Instituto de Previdência e Assistência Social – Pirapora do Bom Jesus, no exercício de 2007.

Responsável(is): Paulo Brito Felipe (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: ANULAÇÃO DA SENTENÇA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



SDG 1, 21 de agosto de 2018
Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO
DIRETOR GERAL